



Diário Oficial do

CSR IRECÊ

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rio de Janeiro,
370, Alto do Moura

Telefone



74 3641-6746

Horário



Segunda a sexta-feira,
08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ERRATA DA ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL -CSRIRECE 14.04.2022

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA - CNPJ Nº 24.380.578/0004-21

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 09/2022 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 52, I PARÁGRAFO ÚNICO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE C/C ARTIGO 443, "CAPUT" E § 1º E 2º, "A", DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





CSR Irecê

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001 -80**ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL DO ANO DE 2022 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA.**

Ao décimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois às 09:00, por meio de reunião virtual pelo aplicativo ZOOM, reuniram-se os prefeitos, prefeitas e demais representantes legais dos municípios membros do CSR IRECÊ, sob a presidência do Sr. Elmo Vaz Bastos de Matos Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, registrando-se ainda as presenças de Nelson Portela representante do Estado da Bahia na Assembleia, Sr. Jackson Miranda assessor contábil do CSR IRECÊ, Sra. Dulce Nunes Barreto Duarte Diretora Executiva do CSR IRECÊ, Sra. Andrea Nogueira Diretora Geral da Policlínica Regional de Irecê/BA. Com a seguinte Ordem do Dia: 1. Aprovação das contas do exercício do ano de 2021 do CSR IRECÊ; 2. Programa de ampliação de cirurgias eletivas; 3. Apresentação e Aprovação do plano de trabalho para a viabilização de Ação Intensificada de Saúde na Policlínica Regional de Irecê; 4. Cessão da usina de oxigênio; 5. O que ocorrer. Feita a abertura da Assembleia pelo Sr. Elmo Vaz Bastos de Matos Presidente do CSR IRECÊ, pelo qual foi conferido o quórum exigido pelo Estatuto para votação, estando presentes 14 municípios e o representante do Estado no momento. Realizada a abertura, o Presidente cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Adentrando ao item 1 da assembleia, referente a prestação de contas do CSR IRECÊ referente ao exercício financeiro do ano de 2021. Foi passada a palavra ao Sr. Jackson Miranda, por este foi apresentada a prestação de contas relativas ao exercício de 2021, por meio de slides de maneira didática e esclarecendo ponto a ponto verbalmente. Finalizada a apresentação o Contador agradeceu a todos e passou a palavra ao presidente do CSR IRECÊ, o qual elogiou a apresentação, abriu a palavra para a manifestação dos membros presentes. Com a palavra o Sr. Nelson Portela, representante do Estado da Bahia perante a Assembleia geral, este asseverou as ressalvas do Estado quanto a contas apresentadas, sendo elas: (i) pagamento indevido de gratificações não aprovadas pela Assembleia Geral a profissionais que ocupam cargos comissionados na sede administrativa do Consórcios, sobretudo a Diretoria Executiva, Diretoria Administrativa e Assistente Administrativo; (ii) necessidade de adequação da comprovação dos valores gastos pelo Consórcio para com os valores repassados pelos respectivos entes consorciados (Furo do teto). Com a palavra o assessor Jackson Miranda, por este foi dito que a questão do furo do teto relativo as questões apontadas pelo representante do estado se deu por conta de uma

Rua Rio de Janeiro Nº 370 – Bairro Alto do Moura**44.900-000 Irecê-Ba****csrirece@gmail.com****Tel.: (74)3641-6746**



CSR Irecê

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001 -80

problemática que já vinha antes mesmo da atual gestão assumir, corrigida por esta, vez que o recurso próprio proveniente do rateio do imposto de renda sempre esteve misturado na conta do rateio, razão pela qual, contabilmente não existia no QDD a classificação de receita própria "fonte 20", mas que fora feito os ajustes necessários em 2021 e será realizado em 2022 a distinções necessárias relativas as "fontes 20 e 21" na planilha da SESAB e juntamente com o estado procurará evoluir quanto aos pontos ora debatidos. Com a palavra o presidente do CSRIRECÊ, por este foi dito que as referidas gratificações já eram pagas pela gestão anterior, que muito embora o representante do estado tenha dito desconhecer o fato, outros consórcios de saúde da Bahia pagam a referida gratificação aos membros da diretoria executiva dos seus respectivos consórcios, que acha justo o referido pagamento aos referidos funcionários, vez que laboram e tem responsabilidades equivalentes aos da Policlínica Regional de Irecê. Com a palavra o representante do município consorciado de Ibipeba, o Sr. Porfírio, por este fora feito um questionamento a respeito do gasto com assessoria jurídica, com a palavra o presidente do CSRIRECÊ, por este foi dito que no que tange a contratação de empresa de assessoria jurídica, foi esclarecido pelo mesmo, que a referida empresa é a mesma que assessorou o gestor anterior em todos os seus dois mandatos e este nunca teve problema com as suas contas, que o valor do contrato foi reduzido em sua gestão, reiterando ainda a importância de uma assessoria técnica tendo em vista ser o mesmo que responde pelas contas do CSRIRECÊ durante o curso do seu mandato. Momento este em que o representante do município concordou com a fala do presidente e reiterou que se faz necessária a contratação de uma assessoria jurídica com a expertise necessária para resolver os problemas apresentados. Por fim, foi dito pelo presidente que seria revista a questão da gratificação, procuraria negociar o valor da empresa de assessoria jurídica e ressaltando as observações realizadas pelo assessor contábil, submetendo neste momento o tema da aprovação das contas em votação. **ABERTA A VOTAÇÃO, AS CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 FORAM APROVADAS, COM AS RESSALVAS DO ESTADO DA BAHIA.** Aproveitando a fala o presidente questionou o representante do estado a respeito da implantação do programa de energia solar, com a palavra o representante do estado informou que no que tange a indagação do presidente do CSRIRECÊ, que é um desejo do governador do estado a implantação da energia solar nas Policlínicas da Bahia, que já foi sinalizando há algumas policlínicas (em torno de 06 ou 07 até o momento) para que fosse dado início a implantação e posteriormente se estendendo a todas as Policlínicas da Bahia,

Rua Rio de Janeiro Nº 370 – Bairro Alto do Moura**44.900-000 Irecê-Ba****csrirece@gmail.com****Tel.: (74)3641-6746**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**
CNPJ: 26.571.435/0001 -80

que trata-se de um projeto novo da COELBA denominado "Programa de Eficiência Energética", além de um projeto do estado inclusive de manutenção dos micro-ônibus das policlínicas com vistas a diminuir os custos dos consórcios. Sendo feito o apelo pelo presidente do CSRIRECÊ para que fosse dada prioridade as primeiras policlínicas que mais sofrem com os desgastes e manutenções. Adentrando item 2 da assembleia, referente ao programa de ampliação das cirurgias eletivas, foi passada a palavra para a diretora executiva do CSRIRECE, a senhora Dulce Nunes Barreto Duarte, a qual passou a realizar considerações a respeito das ações de intensificação a saúde propostas pelo estado da Bahia por meio da Nota Técnica nº 100/22 da SESAB, momento em que passou a realizar esclarecimentos a respeito do programa de aumento das cirurgias eletivas, conforme portaria nº 163/2022, inclusive destacando que foi negociado junto as empresas credenciadas, que seria de responsabilidade destas, os procedimentos de pré e pós operatório nos procedimentos cirúrgicos a serem realizados pelos prestadores de serviço. Com a palavra Cecilia, representando o estado da Bahia no que tange a matéria assistencial, por esta foram realizadas algumas considerações, citando as dificuldades dos trabalhos, todavia esclarecendo que a viabilização do projeto está andando a passos largos, dependendo apenas das formalidades para a contratação e por fim execução das cirurgias eletivas junto aos prestadores credenciados. Aproveitando ainda para realizar esclarecimentos a respeito do tema, bem como sanar as dúvidas suscitadas pelos presentes. Com a palavra a diretora executiva do CSRIRECE, a senhora Dulce Nunes Barreto Duarte, no que tange ao Item 3 desta assembleia, esta passou a realizar uma breve explanação a respeito da 2ª proposta de ação de intensificação de saúde, momento este em que passou a realizar a apresentação do plano de trabalho para a execução do mutirão de exames no âmbito da policlínica Regional de Irecê, nos moldes da nota técnica nº 100/22 da SESAB. Ressaltando as dificuldades em se estender o quantitativo dos exames por conta da limitação de colaboradores pertencentes ao quadro de funcionários da Policlínica Regional de Irecê. Com a palavra a diretora geral da Policlínica Regional de Irecê, a senhora Andrea Nogueira, esta realizou os cumprimentos de estilo, deu as boas-vindas aos novos secretários de saúde dos municípios consorciados, momento em que reconheceu as dificuldades para a elaboração do plano de trabalho, ressaltando a importância e empenho da sua equipe técnica para a viabilização do mesmo. Passando neste momento a explanar de maneira detalhada a execução do mutirão de exames dentro da unidade, esclarecendo que a Policlínica funcionará em de maneira regular e que o

Rua Rio de Janeiro Nº 370 – Bairro Alto do Moura

44.900-000 Irecê-Ba

csrirece@gmail.com

Tel.: (74)3641-6746





CRSIrecê

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001 -80

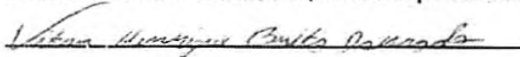
mutirão será realizado fora do horário ordinário de expediente, a fim de dirimir as demandas reprimidas dos municípios consorciados. Reconhecendo ainda a limitação de pessoal para que a oferta de exames fosse ainda maior, mas que os esforços foram feitos no sentido de que a oferta fosse a maior possível. Destacando ainda que a Policlínica Regional de Irecê está pronta para o início do mutirão de exames a partir do dia 23 do mês corrente, desde que aprovado em assembleia. Pelo Sr. Nelson Portela, foi dito que em razão de imprecisões nas informações prestadas pela Diretoria Executiva do CRSIRECÊ e da Diretoria Geral da Policlínica Regional de Saúde em Irecê, se faz necessária a adequação dos valores em razão de algumas divergências relativas aos valores apresentados como custos para a realização da Ação Intensificada de Saúde quando comparados os itens relacionados pelo CRSIRECÊ e os contratos administrativos firmados por este, destacando que as divergências poderiam ser sanadas e eventuais diferenças de aporte corrigidas, fato este que não impediria a votação do referido plano de trabalho. Se comprometendo a corrigir as diferenças junto as Diretorias do consórcio e policlínica no período da tarde da data de hoje. Neste momento com a palavra o Sr. Elmo Vaz Bastos de Matos Presidente do CSRIRECÊ, no que tange as ações de intensificação de saúde e o plano de trabalho ora apresentado para a viabilização do aumento das cirurgias eletivas, procedimentos e exames, por este foi colocado o item 2 e 3 em votação pela assembleia, não havendo nenhuma manifestação em contrário, pelo presidente foram declarados aprovados por unanimidade. Foram aprovados também por unanimidade, a celebração do Termo Aditivo n. 02 ao Contrato de Rateio 2022, que tem como objeto suplementar o repasse pelo Estado da Bahia, no total trimestral de R\$ 797.577,00 (setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais) a fim de custear as ações intensificadas de saúde a serem desenvolvidas na Policlínica Regional de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, no exercício financeiro de 2022, bem como a aprovação de autorização legal, para o Sr. Presidente do Consórcio, proceder junto ao Setor de Contabilidade, as suplementações orçamentárias necessárias, ao cumprimento do referido Termo Aditivo, por meio da Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento do presente exercício, também de igual valor, no montante de R\$ 797.577,00 (setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais), tendo por fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente do referido Termo Aditivo n. 02, nos termos da Resolução n. 020/2021 e da Lei n. 4.320/64. Passando ao item 4 da presente assembleia, referente a cessão da usina de oxigênio pelo estado da Bahia, usina está adquirida pelo mesmo a título de doação. Pelo presidente e pelo

Rua Rio de Janeiro Nº 370 – Bairro Alto do Moura**44.900-000 Irecê-Ba****csrirece@gmail.com****Tel.: (74)3641-6746**



CSR Irecê

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001 -80

representante do estado foram feitos alguns esclarecimentos e breve resumo do tema, esclarecendo que foi oferecido pelo governo do estado a cessão de uma usina de oxigênio instalada no Hospital Regional de Irecê/BA, (equipamento novo, ainda sem uso). Usina de oxigênio está que funcionará na mesma localidade em que fora instalada, porém passando a ser de responsabilidade do consórcio de saúde de Irecê, passando este a assumir o ônus pela sua manutenção e contratação de 02 (dois) funcionários para operar a usina de oxigênio ora cedida para que os municípios consorciados possam fazer o uso da mesma sempre que necessário e possível, devendo-se observar a distribuição *per capita* da produção de O². Devendo o tema ser aprovado em assembleia, tendo em vista a necessidade de alteração do contrato de programa e contrato de rateio. Apresentado nesse momento planilha pela diretora executiva do CSRIRECE, a senhora Dulce Nunes Barreto Duarte, com o impacto financeiro para os municípios, detalhando valores e demanda diária que pode ser atendida pela usina, de maneira *per capita*, tanto quanto ao pagamento no contrato de rateio, quanto ao quantitativo a ser usufruído por parte de cada município, tudo de maneira proporcional. Observando-se ainda que cada município será responsável pelos seus cilindros. Ressaltado ainda pelo presidente do CSRIRECÊ, a importância do estado da Bahia na retaguarda do consórcio em caso de situações extremas e extraordinárias que possam comprometer o fornecimento de oxigênio aos municípios consorciados. Com a palavra, o Sr. Nelson Portela esclareceu que uma vez que a Mini Usina de O² trata-se de equipamento cedido pelo Estado da Bahia, este não poderia concorrer para suas despesas, seja de manutenção preventiva ou corretiva, cabendo exclusivamente aos demais entes consorciados (municípios) o seu integral custeio. Colocado o tema em votação, não havendo nenhuma manifestação em contrário, pelo presidente foi declarado aprovado por unanimidade o item 4. Referente a cessão da usina de oxigênio por parte do estado da Bahia ao CSRIRECÊ. Ao final, nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos os presentes, desejou votos de mais alta estima a todos e declarou por encerrada a presente assembleia. Nada mais havendo a tratar, encerrada a presente reunião, pelo que eu, Vítor Henrique Brito Dourado, Secretário desta reunião ad hoc nomeado, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, foi por mim assinada . Contendo a gravação digital da reunião para fins legais.

Irecê/BA, 14 de abril de 2022.

Rua Rio de Janeiro Nº 370 – Bairro Alto do Moura
44.900-000 Irecê-Ba
csrirece@gmail.com
Tel.: (74)3641-6746





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001 -80

Presidente do CSRIRECÊ

**Rua Rio de Janeiro Nº 370 – Bairro Alto do Moura
44.900-000 Irecê-Ba
csrirece@gmail.com
Tel.: (74)3641-6746**





**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
- VALOR -
Processo Administrativo nº 012309/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022, que entre si firmam o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê - CNPJ: 26.571.435/0001 -80 e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA - CNPJ sob nº 24.380.578/0004-21. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Hélio Ultra Puro 5.0, para realização de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Ressonância Magnética da Policlínica Regional de Saúde de Irecê/BA. VALOR ACRESCIDO: R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), implicando num acréscimo de 3,19 % (três vírgula dezenove por cento) do valor total do contrato, passando o valor total consolidado de R\$ 5.581,98 (cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos) para R\$ 5.757,98 (cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos). Data de assinatura: 26/09/2022. Elmo Vaz Bastos de Matos - Presidente do Consórcio Público Saúde da Região de Irecê/BA.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**

RESOLUÇÃO Nº 09/2022 de 20 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 52, I PARÁGRAFO ÚNICO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE C/C ARTIGO. 443, “CAPUT” E §§ 1º E 2º, “A”, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ – CSRIRECÊ, no uso de suas atribuições legais, e diante da Vacância temporária do cargo ocasionada pelo Afastamento por conta de licença não remunerada do empregado público ADILSON JUNIOR PINTO GALVÃO – MÉDICO NEUROLOGISTA, e considerando a necessidade de Contratação Excepcional e Temporária para atender a necessidade do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, de modo que os serviços públicos não podem sofrer solução de descontinuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a contratação temporária de REINILZA NUNES DA GAMA, portadora do CPF: 033.509.035-41, para o Cargo de MÉDICO NEUROLOGISTA mediante análise de Currículo e de Entrevista, para emprego público para atuar no Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

Art. 2º. O(A) contratado(a) ficará submetida às normas e disposições legais previstas no Estatuto do CSRIRECÊ, ao Regime Jurídico Trabalhista Temporário decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**

Art. 3º. A contratação será por prazo determinado, pelo período necessário para atender a necessidade do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, em decorrência da Vacância temporária ocasionada por conta de licença não remunerada do empregado público ADILSON JUNIOR PINTO GALVÃO – MÉDICO NEUROLOGISTA.

Parágrafo único - O prazo de contratação não poderá exceder a 03 (três) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério do CSRIRECÊ.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 20 de Setembro de 2022.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Irecê (BA) 20 de Setembro de 2022.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS

PREFEITO DE IRECÊ

PRESIDENTE DO CSRIRECÊ



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2EEE-5EA9-D389-FA96-CAC5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2EEE-5EA9-D389-FA96-CAC5



Hash do Documento

8aef2d15dd864314bad882cf1944d66cc0ab7c4816f8944997908f1ee5113c14

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/09/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/09/2022 18:52 UTC-03:00